



PARECER JURÍDICO

PLO 19/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 19/2022, que dispõe sobre o Junho Verde e institui o dia municipal do meio ambiente.

MÉRITO

Inicialmente, cumpre parabenizar a iniciativa do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2022, apresentado pela Exma. Sra. Vereadora Professora Elaine, em razão da sensibilidade de tratar deste tema, principalmente diante das diversas tragédias climáticas ocasionadas, dentre outros fatores, pelo aquecimento global.

Ademais, destaca-se que o projeto sob análise respeita os requisitos formais previstos no Código de Processo Legislativo, artigos 4 a 9.

Nesse sentido, é lícita a propositura da matéria do PLO, uma vez que a norma legal é a adequada para tratar da temática; ademais, a autora tem legitimidade para propor o presente, haja vista estar vereadora nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 17 do Código de Processo Legislativo Municipal.

Quanto à constitucionalidade, não se pode afirmar que a nova norma fira a Lei Maior. Ao contrário, está em conformidade com os princípios constitucionais, sobretudo o

do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Portanto, deve ser considerada, assim, afinada com a CF/88.

CONCLUSÃO

Dessa maneira, tem-se que este Projeto de Lei está de acordo com a Constituição Federal e com Lei Orgânica do Município tanto em forma quanto em matéria. Assim, juridicamente falando, não há óbice para sua tramitação.

É o parecer.

Conceição do Coité - Bahia, 30 de maio de 2022.



PEDRO CEDRAZ RAMOS

Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516.